PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1120/2025.
DATA: 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "REDEFINE O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica delimitada a área urbana do Município de Nova Santa Helena – MT, em 1.727,00 ha (um mil setecentos e vinte e sete hectares), partindo do Marco 01 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 697376.56 m E e longitude UTM: 8799340.75 m S, com distância de 623,00 metros lineares, até o Marco 02 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 697981.93 m e longitude UTM: 8799143.19 m S, com distância de 647,00 metros lineares, até o Marco 03 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 698227.28 m e longitude UTM: 8799681.41 m S, com distância de 1.850,00 metros lineares, até o Marco 04 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 700046.17 m e longitude UTM: 8799474.44 m S, com distância de 5.747,00 metros lineares, até o Marco 05 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 702329.76 m e longitude UTM: 8804768.88 m S, com distância de 1.967,00 metros lineares, até o Marco 06 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 700557.09 m e longitude UTM: 8805635.96 m S, com 3.442,00 metros lineares, até o Marco 07 – coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 701863.91 m e longitude UTM: 8808828.02 m S, com distância de 243,00 metros lineares, até o Marco 08 – coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 701632.97 m E e longitude UTM:

8808925.90 m S, com distância de 3.435,00 metros lineares, até o Marco 09 – coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 700027.26 m e longitude UTM: 8805894.87 m S, com distância de 7.065,00 metros lineares até encontrar o Marco 01 - coordenadas universal transverse mercator (UTM), zona 21L com latitude UTM: 697376.56 m e longitude UTM: 8799340.75 m S, marco inicial do encaminhamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 845/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente "***REDEFINE O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***" – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O presente Projeto de Lei visa atualizar o perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena, levando em conta as mudanças ocorridas ao longo dos anos, movidas pelo crescimento de nossa cidade e aumento de nossa população. O objetivo, portanto, é redefinir a área do perímetro urbano do município de Nova Santa Helena-MT, adequando-o a nova realidade fática.

Com esta proposta estaremos oferecendo a futuros empreendedores, tanto no sentido de implantar loteamentos, quanto na oportunidade de aquisição de terrenos para a construção de suas casas, bem como, regularizarem as já construídas, que dependem dessa ampliação.

Por outro lado, após aprovado, os terrenos localizados dentro dessa área, considerados por sua finalidade, uso e ocupação como urbanos, garantem ao poder público, condição de tributar, podendo cobrar o IPTU, e ao mesmo tempo, garantir aos moradores a coleta do lixo e outros serviços urbanos.

Nosso Município vem passando por processo de crescimento urbanístico, havendo a necessidade de algumas ampliações, atualmente prejudicadas pela limitação do nosso perímetro urbano.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 01 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal